

Artigo 1.º

Missão

A equipa digital tem como missão principal a dinamização e o acompanhamento da transformação digital no Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo (AEFGA), com o objetivo de promover a inovação pedagógica e a eficiência organizacional.

Artigo 2.º

Competências

São competências da equipa digital:

- a. Propor a estratégia digital para o agrupamento, à direção, devendo a mesma estar alinhada com o Projeto Educativo e as orientações da tutela;
- b. Coordenar a elaboração, execução e monitorização do Plano Bienal de Ação de Desenvolvimento Digital das Escolas (PADDE) do agrupamento;
- c. Promover a integração e o uso pedagógico das tecnologias digitais nas práticas letivas e não letivas;
- d. Apoiar a comunidade escolar (docentes, alunos e pessoal não docente) na utilização de ferramentas e recursos digitais;
- e. Gerir e dinamizar a sala de inovação do agrupamento, promovendo a sua utilização como espaço de experimentação e criação;
- f. Colaborar com as diferentes estruturas do agrupamento na identificação de necessidades e na implementação de soluções tecnológicas;
- g. Acompanhar as inovações tecnológicas e as tendências de educação digital, propondo a sua adoção quando relevante;
- h. Desenvolver as ações digitais consideradas necessárias pela direção do agrupamento;
- i. Avaliar o impacto das ações implementadas, recorrendo a indicadores e métricas que permitam aferir a sua eficácia e relevância;
- j. Promover a literacia digital e a adoção de práticas seguras no uso das tecnologias, abrangendo docentes, alunos e pessoal não docente, com vista ao desenvolvimento de competências de cibersegurança e de utilização responsável dos recursos digitais;
- k. Assegurar a comunicação interna e externa das iniciativas digitais, divulgando projetos, ações e resultados à comunidade escolar e reforçando o seu envolvimento e participação.

Artigo 3.º

Constituição

1. A equipa digital é constituída por número mínimo de seis elementos, de preferência com competências e experiências complementares nas áreas de tecnologia, pedagogia e gestão.
2. A equipa digital é coordenada por um dos seus membros, designado pelo diretor do agrupamento.
3. Sempre que se revele pertinente, a equipa digital poderá convidar elementos externos, tais como parceiros tecnológicos, especialistas ou outros elementos com experiência relevante, para participar pontualmente em reuniões ou ações específicas, sem direito a voto.

Artigo 4.º

Funcionamento

1. A Equipa Digital reúne, ordinariamente, todas as semanas de forma presencial ou online, consoante a natureza dos assuntos a tratar e a disponibilidade dos seus membros e, extraordinariamente, sempre que o diretor do agrupamento ou o coordenador da equipa o considere necessário.
2. As decisões são tomadas por consenso, sempre que possível, ou por votação da maioria dos membros presentes.
3. De cada reunião será lavrada uma súmula, que será disponibilizada a todos os membros.
4. A equipa digital apresentará anualmente um relatório de atividades à direção do agrupamento.
5. As súmulas e demais documentos da equipa digital serão partilhados através de uma pasta do Google Drive da equipa, garantindo a colaboração entre os membros e a transparência dos processos.

Artigo 4.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela equipa digital, que apresentará proposta de resolução à direção do agrupamento, cabendo a este a decisão final.
2. O presente regimento será revisto periodicamente, preferencialmente de dois em dois anos, ou sempre que ocorram alterações significativas nas orientações da tutela ou nas necessidades do agrupamento.